



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610226.000029/2025-40

1.

DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de empresa especializada para a implantação de nova rede de cabeamento estruturado e fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade do Campus Ouricuri, por meio de Dispensa Eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	E-Fisco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	338184 -6	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO DE REFORMA DA REDE LÓGICA	Serviço	1	58.218,33	58.218,33

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de empresa especializada para a implantação de nova rede de cabeamento estruturado e fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade do Campus Ouricuri da Universidade de Pernambuco, uma vez que este campus, como uma Unidade acadêmica em crescimento e desenvolvimento, demanda uma infraestrutura de rede robusta, moderna e confiável, para suportar integralmente as atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa.

2.1.2 Atualmente, a inexistência ou a insuficiência de uma rede de cabeamento estruturado e fibra óptica adequada representa um ponto crítico que impacta diretamente o desempenho e a eficiência da Unidade. A ausência de uma infraestrutura de conectividade de alto desempenho e padronizada pode acarretar diversos prejuízos e limitações, tais como:

Prejuízo às atividades acadêmicas: A falta de uma rede estável e de alta capacidade impede o acesso a plataformas de ensino online, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais e outros recursos essenciais para a formação dos estudantes e para o desenvolvimento das pesquisas, comprometendo a qualidade do ensino e a inovação;

Paralisação de serviços administrativos: A conectividade precária ou inexistente pode inviabilizar o acesso a sistemas de gestão acadêmica, financeira e de recursos humanos, bem como a ferramentas de comunicação interna, impactando a agilidade dos processos e a eficiência operacional da administração do campus;

Limitação da expansão tecnológica: Sem uma base de cabeamento estruturado adequada, o campus fica impossibilitado de implantar novas tecnologias e sistemas que dependem de uma rede confiável, como telefonia IP, sistemas de segurança por vídeo (CFTV IP), internet das coisas (IoT) e outras soluções de modernização;

Riscos à segurança da informação: Uma rede não estruturada ou precária pode apresentar vulnerabilidades, tornando-se mais suscetível a falhas, perda de dados e ataques cibernéticos, colocando em risco a integridade e a confidencialidade das informações da instituição e de sua comunidade;

Dificuldade de suporte e manutenção: A falta de padronização e documentação em uma rede não estruturada dificulta a identificação e resolução de problemas, aumentando o tempo de inatividade e os custos de manutenção corretiva.

2.1.3 Diante desse cenário, a implantação de uma rede de cabeamento estruturado e fibra óptica no Campus Ouricuri se mostra como uma medida essencial e preventiva para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos dados, o suporte à inovação tecnológica e, principalmente, o pleno desenvolvimento das atividades-fim da Universidade de Pernambuco nesta unidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1.Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº 69338199, fundamentado na complexidade e na extensão do ambiente a ser atendido, bem como aos requisitos técnicos indispensáveis à construção de uma infraestrutura de rede eficiente, segura e normatizada, capaz de suportar as demandas atuais e futuras da Instituição.

2.2.2.As estimativas a seguir resultam da análise do levantamento in loco e do mapeamento de pontos estratégicos para instalação:

Passagem de aproximadamente 200 metros de cabo fibra óptica;

Passagem de aproximadamente 2135 metros de cabos UTP Cat.6;

Certificação dos 52 pontos de rede com Laudo técnico;

12 fusões ópticas;

12 testes de continuidade do sinal luminoso;

Arrumação do DIO no rack que será instalado;

Instalação e montagem de 180 metros de perfilado 38x38;

Instalação de 50 metros de canaleta PVC;

Organização e identificação do cabo de fibra óptica nos rack em ambos os lados;

Instalação eletrocalhas para atender toda a infraestrutura;

Instalação das canaletas nas salas para atender todo projeto;

Instalação de 52 pontos de rede distribuído pela edificação;

Montagem e Arrumação de 02 rack de 6U's;

Relatório de certificação e testes do cabeamento estruturado com assinatura de um engenheiro de telecomunicação;

Emissão de ART's necessárias para execução deste serviço;

Fornecimento de todos os materiais para execução deste serviço;

Gestão do pessoal de instalação;

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento de menor preço para cada item.

2.4.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A especificação do objeto deste termo de referência está de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na tabela do item 1.3.

3.2 Requisitos Técnicos:

Comprovação de experiência em serviços de cabeamento estruturado e fibra óptica, com apresentação de atestados de capacidade técnica em empresas no estado de Pernambuco;

Comprovação de experiência em elaboração de projetos de cabeamento estruturado incluindo compartilhamento de poste junto à concessionária, com comprovação do órgão competente;

Disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para a execução dos serviços;

Utilização de equipamentos e materiais de alta qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Responsável Técnico seja engenheiro de telecomunicações do quadro de funcionário da empresa;

Comprovação de capacidade técnica emitida por um fabricante de cabeamento estruturado.

3.3 Requisitos de Segurança:

Adoção de medidas de segurança para proteger os dados e equipamentos da UPE durante a execução dos serviços;

Cumprimento das normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos profissionais e a segurança das instalações.

3.4 Necessidades de Negócio:

Garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura e tecnologia no Campus Ouricuri.

3.5 Necessidades Tecnológicas:

3.5.1 A execução qualificada dos serviços de manutenção de cabeamento estruturado e fibra óptica exige o atendimento a um conjunto de necessidades tecnológicas que assegurem a continuidade, confiabilidade e desempenho da infraestrutura de conectividade da UPE.

3.5.2 São consideradas necessidades tecnológicas imprescindíveis:

Equipamentos especializados para lançamento, identificação, certificação, fusão, teste e manutenção de redes ópticas e metálicas, incluindo, mas não se limitando a: OTDR, Power Meter, fontes de luz, certificadores de cabos, emendadores de fibra óptica, e ferramentas especiais de conexão e diagnóstico;

Material de alta qualidade, certificado conforme normas ABNT, TIA/EIA ou equivalentes, tais como cabos (metálicos e ópticos), conectores, patch cords, caixas de emenda, bandejas, etiquetas, racks, organizadores e acessórios específicos;

Disponibilidade de software ou sistema de documentação para registro, mapeamento e atualização das rotas do cabeamento, movimentos, expansões e manutenções, promovendo rastreabilidade e controle dos ativos de rede;

Equipe técnica com formação e certificação em cabeamento estruturado e fibra óptica, incluindo comprovação de experiência, atualização tecnológica e conhecimento das normas e padrões vigentes;

Responsável técnico sendo engenheiro de telecomunicações pertencente ao corpo funcional da empresa e/ou pertencente ao quadro societário da mesma.

Procedimentos e planos de trabalho alinhados à legislação de segurança, incluindo o uso de EPIs e cumprimento de normas regulamentadoras, bem como treinamentos recorrentes de atualização técnica e segurança;

Meios para atendimento emergencial, como canal dedicado de comunicação, logística para despacho de técnicos e plano de resposta rápida em caso de ruptura de fibra óptica ou falhas críticas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1.O valor estimado global da contratação é de R\$58.218,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

4.1.2.No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3.Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0570005306

Unidade: 406

Programa: 12.364.0487.4734.2982

Ação: 4399

Elemento de Despesa: 3390

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item.

5. PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder's, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.

5.3. A marca e o fabricante do produto cotado deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

5.4. Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

5.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.5.1. O vencedor deverá apresentar, quando solicitado, 01 (uma) amostra do produto ofertado sem ônus para o Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do vencedor no sistema, para ser analisada pelo setor competente, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

5.5.2. A amostra deverá ser entregue na Reitoria da UPE, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-010, no horário 09h às 16h;

5.5.3. A amostra apresentada deve corresponder às especificações solicitadas neste Termo e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo E** deste Termo de Referência.

6.5.DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil – Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1.Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

7.2.2.Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

7.2.3.Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.2.4.Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentem defeitos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

7.2.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.6.Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.2.7.Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contratos;

7.2.8.Informar previamente ao CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

7.2.9.Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1.Proporcionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.3.3.Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

7.3.4.Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

7.3.5.Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para a substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.3.6.Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos

7.3.7.Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.8.Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;

7.4.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2.As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021

7.4.3.A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos seguintes contatos: compras.reitoria@upe.br, Fone: (81) 3183-4014 (81) 99488-4057, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.4.A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Reitoria da Universidade de Pernambuco, Av. Agamenon Magalhães, S/Nº, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50.100-010

7.4.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Clara Tobias de Almeida e Silva, Assistente Técnico em Gestão Universitária, matrícula 3320103/01, DTIC - Reitoria.

7.4.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Alberto dos Santos Júnior, Analista Técnico em Gestão Universitária, matrícula: 17377897/01, DTIC - Reitoria

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I =

$\frac{(TX/100)}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de

valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015. 9.1.1. 9.1.2. 9.1.3. 9.1.4. 9.1.5. 9.1.6. 9.1.7. 9.1.8. 9.1.9. 9.1.10. 9.1.10.1. 9.1.11. 9.1.12. 9.1.13. 9.2. 9.2.1. 9.2.2. 9.2.3. 9.2.4. 9.2.5. 9.3. 9.4. 9.5. 9.6. 9.7.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega do serviço, deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, na UPE Campus Ouricuri, Estrada Vicinal do Açude Tamboril, S/N, Estrada Vicinal, Ouricuri-PE. CEP: 56200-000, de segunda-feira a sexta- feira, das 8:00h às 18:00h.

Alberto dos Santos Júnior
Analista Técnico em Gestão Universitária
Matrícula 17377897/01
UPE-REITORIA-DTIC-INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto dos Santos Júnior**, em 22/07/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69338206** e o código CRC **C4A48DBB**.